MILLE- FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS

(CNPJ: 14.606.072/0001-91)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de março de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração da Evolução do Patrimônio Líquido	8
Demonstração do Fluxo de Caixa – método direto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e cotistas do
Mille - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos
(Administrado pelo Banco Finaxis S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Mille - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2026 e as respectivas demonstrações dos resultados, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mille - Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multisegmentos em 31 de março de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Diretos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em direitos creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 6, às demonstrações financeiras em 31 de março de 2026, o Fundo possuía R$ 105.198 mil, o equivalente a 75,06% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desse ativo, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização, existência e realização do ativo e o resultado obtido no exercício findo em 31 de março de 2026, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros Assuntos

Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de março de 2025

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 31 de março de 2025, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram, em 30 de junho de 2025, relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em

relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de junho de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

Mille - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos
CNPJ: 14.606.072/0001-91

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de março de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	Quantidade	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/03/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Disponibilidades	**4**		**198**	**0,14**		**256**	**0,22**
Operações compromissadas	**4**		**-**	**-**		**13.506**	**11,79**
Letras Financeiras do Tesouro			-	-	20.062	13.506	11,79
Títulos e valores mobiliários	**5**		**33.153**	**23,65**		**3.776**	**3,30**
Títulos públicos federais			**4.002**	**2,85**		**3.776**	**3,30**
Notas do Tesouro Nacional - Série B		985	4.002	2,85	985	3.776	3,30
Cotas de fundos de investimento			**29.151**	**20,80**		**-**	**-**
Renda fixa							
Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP		4.575	13.050	9,31		-	-
Direitos creditórios							
Menestys I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		4.367	8.480	6,05		-	-
Starke 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada		3.500	4.266	3,04		-	-
Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada		2.778	3.355	2,39		-	-
Direitos creditórios			**105.198**	**75,06**		**92.880**	**81,07**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios			**5.669**	**4,04**		**14.152**	**12,35**
Direitos creditórios a vencer	6.b	11	5.861	4,18	40	14.122	12,32
Direitos creditórios vencidos	6.b	3	4.224	3,01	48	640	0,56
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(4.416)	(3,15)		(610)	(0,53)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios			**99.529**	**71,01**		**78.727**	**68,72**
Direitos creditórios a vencer	6.b	40.999	97.807	69,78	34.133	77.396	67,56
Direitos creditórios vencidos	6.b	2.654	10.540	7,52	3.129	10.357	9,04
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i		(8.818)	(6,29)		(9.026)	(7,88)
Valores a receber			**5.994**	**4,28**		**4.374**	**3,82**
Resgates a converter	10.c		4.000	2,86		-	-
Direitos creditórios a liquidar	6.c		1.994	1,42		4.374	3,82
Total do ativo			**144.543**	**103,13**		**114.791**	**100,20**
Passivo							
Valores a pagar			**4.386**	**3,13**		**234**	**0,20**
Resgates a pagar	10.c		4.000	2,86		-	-
Taxa de consultoria especializada	15.c		120	0,09		100	0,09
Direitos creditórios recebidos a identificar	6.e		112	0,08		12	0,01
Taxa de cobrança	15.d		58	0,04		50	0,04
Taxa de custódia	15.a		40	0,03		31	0,03
Taxa de administração	15.a		18	0,01		13	0,01
Taxa de gestão	15.b		18	0,01		13	0,01
Auditoria a pagar			10	0,01		10	0,01
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão			5	-		-	-
Taxa fiscalização CVM			5	-		5	-
Total do passivo			**4.386**	**3,13**		**234**	**0,20**
Patrimônio líquido			**140.157**	**100,00**		**114.557**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**144.543**	**103,13**		**114.791**	**100,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mille - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 14.606.072/0001-91

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração dos resultados
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado dos exercícios	Notas	31/03/2026	31/03/2025
Direitos creditórios		**25.857**	**24.400**
Apropriação de rendimentos	6.g	27.178	21.118
Resultado nas negociações	6.g/h	2.921	1.605
(-/+) Provisão/reversão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	6.i	(4.242)	1.677
Operações compromissadas	**4**	**1.066**	**1.822**
Apropriação de rendimentos		1.066	1.822
Títulos e valores mobiliários	**5**	**2.380**	**(270)**
Títulos públicos federais		**493**	**(270)**
Apropriação de rendimentos		462	515
Ajuste a valor justo		31	(785)
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**598**	**-**
Reconhecimento de ganhos		598	-
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		**1.289**	**-**
Reconhecimento de ganhos		1.289	-
Outras receitas		**31**	**-**
Reversão de provisão de exercícios anteriores	15.f	31	-
Demais despesas		**(3.734)**	**(2.936)**
Taxa de consultoria especializada	15.c	(1.400)	(1.043)
Taxa de cobrança	15.d	(680)	(561)
Tarifas bancárias	15.e	(518)	(408)
Taxa de custódia	15.a	(408)	(353)
Taxa de administração	15.a	(187)	(161)
Taxa de gestão	15.b	(187)	(161)
IOF sobre ativos		(93)	-
Taxas judiciais/despesas jurídicas		(68)	(19)
Despesas com honorários advocatícios		(58)	(141)
Despesas cartorárias		(58)	(38)
B3 S.A - Brasil, Bolsa, Balcão		(26)	-
Taxa de fiscalização CVM		(20)	(28)
Despesas de auditoria		(20)	(10)
Outras despesas		(11)	(13)
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores cotas classificadas no patrimônio líquido		**25.600**	**23.016**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mille - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 14.606.072/0001-91

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade e o valor das cotas)

	Notas	31/03/2026	31/03/2025
Patrimonio líquido no início dos exercícios		**114.557**	**103.588**
Total de 4.723,031362 cotas subordinadas juniores a R$ 24.255,035722 cada uma		114.557	-
Total de 5.420,368704 cotas seniores 3ª emissão a R$ 1.023,506019 cada uma		-	5.548
Total de 5.768,493046 cotas seniores 2ª emissão a R$ 1.058,005436 cada uma		-	6.103
Total de 4.723,031362 cotas subordinadas juniores a R$ 19.465,645704 cada uma		-	91.937
Resultado dos exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**25.600**	**23.016**
Cotas resgatadas	**10.b**	**-**	**(12.047)**
5.420,368704 cotas seniores 3ª emissão		-	(5.734)
5.768,493046 cotas seniores 2ª emissão		-	(6.313)
Variação decorrente da movimentação das cotas		**-**	**(12.047)**
Patrimônio líquido no final dos exercícios		**140.157**	**114.557**
Total de 4.723,031362 cotas subordinadas juniores a R$ 29.675,296994 cada uma		140.157	-
Total de 4.723,031362 cotas subordinadas juniores a R$ 24.255,035722 cada uma		-	114.557

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mille - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 14.606.072/0001-91

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A. - CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/03/2026	31/03/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Compra de direitos creditórios	(647.640)	(481.085)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	663.657	478.134
Recebimento de rendimentos de outros instrumentos financeiros	1.066	1.822
Compra de cotas de fundos de investimento	(1.141.085)	-
Venda de cotas de fundos de investimento	1.113.822	-
Venda de outros instrumentos financeiros	266	254
Pagamento da taxa de administração	(182)	(161)
Pagamento da taxa de gestão	(182)	(161)
Pagamento da taxa de custódia	(399)	(352)
Pagamento da auditoria	(10)	(10)
Pagamento da consultoria especializada	(1.380)	(1.023)
Pagamento da taxa de cobrança	(672)	(556)
Demais pagamentos/recebimentos	(825)	(648)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(13.564)**	**(3.786)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas resgatadas	-	(12.047)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**(12.047)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(13.564)**	**(15.833)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	**13.762**	**29.595**
Disponibilidades	256	202
Operações compromissadas	13.506	29.393
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	**198**	**13.762**
Disponibilidades	198	256
Operações compromissadas	-	13.506

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Mille - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos

CNPJ: 14.606.072/0001-91

(Administrado pelo Banco Finaxis S.A.- CNPJ: 11.758.741/0001-52)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios Findos em 31 de março de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Mille - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisegmentos ("Fundo"), foi constituído em 11 de janeiro de 2012 e iniciou suas atividades em 11 de junho de 2012, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime fechado, com prazo de duração indeterminado.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um Fundo de classe única de cotas ("Classe"), de modo que todas as referências à Classe nas demonstrações financeiras serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

O objetivo de investimento do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos (i) direitos creditórios, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais direitos creditórios, tudo nos termos dos respectivos contratos de cessão; e (ii) de ativos financeiros, conforme a política de investimento estabelecida no regulamento, observada a política de investimento do Fundo.

O Fundo destina-se exclusivamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As cotas do Fundo estão sujeitas as oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes de sua carteira, podendo levar inclusive a perdas patrimoniais para seus cotistas.

Os investimentos no Fundo não são garantidos pelo administrador, gestora, qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Os cotistas estão expostos à possibilidade de perda do capital investido, em decorrência do perfil de investimentos do Fundo.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175/2022, Instrução CVM 489/2011 e pelas demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração e apresentação dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 29 de junho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago, acrescido dos rendimentos auferidos com base na taxa de remuneração, reconhecidos no resultado na rubrica “Operações compromissadas – apropriação de rendimentos”.

d) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação,

quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

e) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão registradas em "Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos"

f) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais, cotas de fundos de investimento e notas comerciais.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos demais direitos creditórios.

g) Direitos creditórios

Direitos creditórios - a vencer

Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios - vencidos

Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica "Apropriação de rendimentos", a partir da data de vencimento do direito creditório, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor pago e o valor presente do título, e reconhecidos no resultado em "Resultado nas negociações".

h) Classificação dos direitos creditórios

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente; e

ii. **Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios –** nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do administrador sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição

do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM 489/2011, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação – avaliação individual

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda é mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características do ativo e as garantias a ele atreladas.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação - avaliação coletiva

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação em base coletiva é mensurada em duas circunstâncias: (i) para cobrir as perdas incorridas, mas que ainda não foram identificadas em direitos creditórios sujeitos a avaliação individual; e (ii) para grupos homogêneos de direitos creditórios que não são considerados significativos.

A provisão para perdas por redução no valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; e (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas.

Adicionalmente a coobrigação dos cedentes para os títulos sem aquisição substancial de riscos e benefícios não garante a recompra dos direitos creditórios, sendo que eventuais inadimplências possuem reflexo no cálculo do provisionamento por perdas por redução no valor de recuperação, com impacto no resultado do Fundo.

j) Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

O Fundo adota, para fins de reconhecimento, mensuração e divulgação de provisões, passivos contingentes e ativos contingentes, os critérios estabelecidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

i. **Provisões:** As provisões são reconhecidas quando o Fundo possui uma obrigação presente, legal ou não formalizada, resultante de evento passado, cuja liquidação deverá exigir saída provável de recursos econômicos, e para a qual seja possível obter uma estimativa confiável do valor envolvido. As provisões são revisadas periodicamente e ajustadas para refletir a melhor estimativa na data base. Caso deixem de existir as razões que justificaram seu reconhecimento, as provisões são revertidas contra o resultado;

ii. **Passivos contingentes:** Os passivos contingentes não são reconhecidos contabilmente, uma vez que correspondem a possíveis obrigações que dependem de eventos futuros incertos, não totalmente sob controle do Fundo, ou a obrigações presentes que não atendem aos critérios de reconhecimento devido à baixa probabilidade de saída de recursos ou à impossibilidade de estimativa confiável do valor. Quando a saída de recursos for considerada possível, mas não provável, o Fundo divulga a natureza e circunstâncias das contingências, exceto nos casos em que a probabilidade seja remota; e

iii. **Ativos contingentes:** Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, pois representam ganhos potenciais cuja realização depende de eventos futuros incertos. Quando a entrada de benefícios econômicos for considerada provável, sua natureza é divulgada em notas explicativas. O reconhecimento como ativo ocorre somente quando a realização do ganho estiver confirmada.

4. Caixa e equivalentes de caixa

a) Composição da carteira

O saldo de caixa e equivalentes de caixa está composto conforme a seguir:

Caixa e equivalentes de caixa	31/03/2026	31/03/2025
Disponibilidades (¹)	198	256
Aplicações financeiras(²)	-	13.506
Total	**198**	**13.762**

(¹) as disponibilidades estão representadas por depósitos bancários à vista.
(²) as aplicações financeiras estão representadas por operações compromissadas lastreadas por títulos públicos federais.

b) Movimentação das operações compromissadas

A movimentação das operações compromissadas é substancialmente composta por:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**13.506**	**29.393**
(+) Aquisições	1.944.893	4.353.099
(-) Resgates	(1.959.465)	(4.370.808)
(+) Rendimentos	1.066	1.822
Saldo no final dos exercícios	**-**	**13.506**

5. Títulos e valores mobiliários

a) Composição da carteira

Os títulos e valores mobiliários registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado" estão assim classificados:

Em 31 de março de 2026

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	6.003	4.002
Cotas de fundos de investimento			
Renda fixa (i)	Sem vencimento	13.050	13.050
Direitos creditórios (ii)	Sem vencimento	16.101	16.101
Total		**35.154**	**33.153**

Em 31 de março de 2025

Títulos e valores mobiliários	Vencimento	Valor da curva	Valor contábil
Títulos públicos federais			
Notas do Tesouro Nacional - Série B	Acima de 1 ano	5.807	3.776
Total		**5.807**	**3.776**

(i) O Fundo possui aproximadamente 9,31% (2025 – não havia posição) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de renda fixa:

Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP – CNPJ: 17.000.151/0001-42, administrado pelo Banco Finaxis S.A., constituído em 28 de fevereiro de 2013 e iniciou suas atividades em 03 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio de natureza especial em regime aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é buscar rentabilidade que acompanhe 100% da variação do verificada pelo Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"), no médio e longo prazo, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As demonstrações financeiras de 31 de março de 2025 foram emitidas em 14 de maio de 2026, sem modificação de opinião.

(ii) O Fundo possui aproximadamente 11,49% (2025 – não havia posição) do seu patrimônio líquido representado por aplicações em cotas de fundo de direitos creditórios:

Menestys I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – CNPJ: 38.226.673/0001-37, administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, constituído em 22 de julho de 2020 e iniciou suas atividades em 10 de março de 2025, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos, e (ii) Ativos Financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da classe, estabelecidos no regulamento do fundo e na regulamentação aplicável. As demonstrações financeiras de 28 de fevereiro de 2026 foram emitidas em 1º de junho de 2026, sem modificação de opinião. As últimas demonstrações

financeiras auditadas dos fundos investidos foram levantadas em data-base igual ou superior a três meses à data-base do fundo.

Starke 30 Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada – CNPJ: 50.469.304/0001-70, administrado pelo QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., constituído em 06 de abril de 2023 e iniciou suas atividades em 05 de novembro de 2014, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento do fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios ("Cotas de FIDC"). As demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2025 foram emitidas em 19 de dezembro de 2025, sem modificação de opinião.

Pacific Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada – CNPJ: 34.475.959/0001-03, administrado pelo Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., constituído em 17 de julho de 2019 e iniciou suas atividades em 08 de julho de 2021, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM 175/2022, é considerado um fundo de classe única de cotas. O objetivo de investimento é proporcionar aos cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente. As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 foram emitidas em 24 de março de 2026, sem modificação de opinião.

b) Movimentação dos títulos e valores mobiliários

A movimentação dos títulos e valores mobiliários é substancialmente composta por:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**3.776**	**4.300**
(+) Aquisições	1.141.085	-
(-) Resgates	(1.114.088)	(254)
(+) Rendimentos	2.380	(270)
Saldo no final dos exercícios	**33.153**	**3.776**

O saldo na rubrica de "Resgates de cotas de fundos de investimento a converter", no passivo, no valor de R$ 4.000, refere-se a solicitações de resgate de cotas de fundos de investimento ainda pendentes de liquidação. O mesmo montante encontra-se registrado no ativo, na rubrica "Resgates de cotas de fundos de investimento a pagar". Em 31 de março de 2025, não havia saldos registrados.

6. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A carteira de direitos creditórios do Fundo é expressa em moeda nacional, de empresas sediadas no território nacional, a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por Cotas de FIDC e de Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC), notas fiscais (mercantil e de serviço), cheques, cédulas de crédito bancário ("CCB") (física, digital ou eletrônica), contratos em geral, nota comercial e debêntures, originados de operações performadas e a performar, realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, agrícola, agropecuário, educação, construção civil, energia e recursos naturais, transporte e logística, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços.

b) Composição dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2026

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

				Vencimentos					
A vencer	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cédulas de crédito bancário	43	43	-	11	-	21	11	-	-
Notas comerciais	5.818	5.818	(369)	687	361	501	2.687	766	816
Total	**5.861**	**5.861**	**(369)**	**698**	**361**	**522**	**2.698**	**766**	**816**

				Vencimentos					
Vencidos	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cédulas de crédito bancário	620	620	(592)	11	11	11	13	-	574
Notas comerciais	3.604	3.604	(3.455)	234	-	105	1.531	1.734	-
Total	**4.224**	**4.224**	**(4.047)**	**245**	**11**	**116**	**1.544**	**1.734**	**574**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

				Vencimentos					
A vencer	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	2.911	3.010	(5)	1.280	464	802	353	12	-
Confissões de dívidas	427	427	(427)	23	24	10	30	60	280
Conhecimentos de transporte	1.875	1.914	-	1.776	73	18	8	-	-
Contratos	2.034	2.146	-	-	523	514	997	-	-
Notas fiscais	90.560	93.189	(76)	47.095	14.578	22.364	6.029	494	-
Total	**97.807**	**100.686**	**(508)**	**50.174**	**15.662**	**23.708**	**7.417**	**566**	**280**

				Vencimentos					
Vencidos	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	676	676	(574)	95	10	-	-	14	557
Confissões de dívidas	90	90	(90)	10	-	20	30	30	-
Conhecimentos de transporte	72	72	(44)	28	-	-	44	-	-
Notas fiscais	9.702	9.702	(7.602)	1.919	107	214	234	137	7.091
Total	**10.540**	**10.540**	**(8.310)**	**2.052**	**117**	**234**	**308**	**181**	**7.648**

Em 31 de março de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

				Vencimentos					
A vencer	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cédulas de crédito bancário	174	174	-	11	-	22	33	65	43
Notas comerciais	13.948	13.948	-	1.580	1.074	1.580	3.914	4.589	1.211
Total	**14.122**	**14.122**	**-**	**1.591**	**1.074**	**1.602**	**3.947**	**4.654**	**1.254**

				Vencimentos					
Vencidos	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cédulas de crédito bancário	621	621	(610)	11	-	-	-	21	589
Notas comerciais	19	19	-	19	-	-	-	-	-
Total	**640**	**640**	**(610)**	**30**	**-**	**-**	**-**	**21**	**589**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

				Vencimentos					
A vencer	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	4.411	4.582	(4)	1.940	597	1.166	611	97	-
Confissões de dívidas	500	500	(500)	-	-	10	30	60	400
Conhecimentos de transporte	1.722	1.753	-	1.594	128	-	-	-	-
Notas fiscais	70.763	70.763	(12)	39.753	10.930	15.721	3.773	586	-
Total	**77.396**	**77.598**	**(516)**	**43.287**	**11.655**	**16.897**	**4.414**	**743**	**400**

				Vencimentos					
Vencidos	**Valor contábil**	**Valor nominal**	**Provisão**	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Cheques	892	892	(838)	54	-	-	-	10	828
Conhecimentos de transporte	95	95	(92)	2	-	-	-	-	93
Notas fiscais	9.370	9.370	(7.580)	1.628	62	203	126	81	7.270
Total	**10.357**	**10.357**	**(8.510)**	**1.684**	**62**	**203**	**126**	**91**	**8.191**

A concentração dos maiores cedentes está assim representada:

Em 31 de março de 2026

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	122	64	11.946	12.010	-	10,14
Cedente 2	582	224	8.229	8.453	(15)	7,14
Cedente 3	358	53	7.096	7.149	-	6,04
Cedente 4	199	111	6.276	6.387	-	5,39
Cedente 5	129	191	4.865	5.056	(14)	4,27
Demais 180	8.018	14.121	65.256	79.377	(13.205)	67,02
Total	**9.408**	**14.764**	**103.668**	**118.432**	**(13.234)**	**100,00**

Em 31 de março de 2025

Cedentes	Quantidade sacados	Vencidos	A vencer	Total	Provisão	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	145	26	7.159	7.185	-	7,01
Cedente 2	95	110	6.336	6.446	-	6,29
Cedente 3	202	112	6.028	6.140	-	5,99
Cedente 4	176	23	4.346	4.369	-	4,26
Cedente 5	139	201	3.948	4.149	(9)	4,05
Demais 172	7.319	10.525	63.701	74.226	(9.627)	72,40
Total	**8.076**	**10.997**	**91.518**	**102.515**	**(9.636)**	**100,00**

As taxas médias de desconto praticadas foram as seguintes:

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Data	Taxa praticada (%)	Data	Taxa praticada (%)
30/04/2025	33,37	30/04/2024	35,43
31/05/2025	34,68	31/05/2024	33,54
30/06/2025	34,68	30/06/2024	32,23
31/07/2025	35,87	31/07/2024	30,70
31/08/2025	35,20	31/08/2024	31,31
30/09/2025	34,05	30/09/2024	31,36
31/10/2025	34,41	31/10/2024	33,17
30/11/2025	35,28	30/11/2024	31,73
31/12/2025	34,80	31/12/2024	30,71
31/01/2026	35,16	31/01/2025	31,75
28/02/2026	34,04	28/02/2025	33,45

31/03/2026	34,13	31/03/2025	33,45

c) Valores a receber

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" de R$ 1.994 (2025 - R$ 4.374), apresentado no ativo, refere-se a direitos creditórios liquidados pelos sacados na data-base, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no primeiro dia útil subsequente.

d) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, cumulativamente, na data da respectiva cessão, aos seguintes critérios de elegibilidade:

i. Recebimento de arquivo eletrônico com a relação dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo;
ii. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data de aquisição;
iii. Cada cessão de direitos creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos de até 5% de um mesmo devedor (mesmo CPF ou CNPJ) e até 20% para um mesmo cedente (mesmo CNPJ);
iv. Os direitos creditórios devem ser de devedores que, na data da aquisição para o Fundo, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias corridos; e
v. Os direitos creditórios poderão ter prazo máximo de vencimento de até 60 meses contados da data de aquisição.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 12 de dezembro de 2025 deliberou pela alteração do critério de elegibilidade, que, até 14 de dezembro de 2025, era:

i. Recebimento de arquivo eletrônico com a relação dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo;
ii. O Fundo somente adquirirá direitos creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento da última série de cotas seniores do Fundo, se aplicável;
iii. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data de aquisição;
iv. Cada cessão de direitos creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos de até 5% de um mesmo devedor (mesmo CPF ou CNPJ) e até 20% para um mesmo cedente (mesmo CNPJ);

v. Os direitos creditórios devem ser de devedores que, na data da aquisição para o Fundo, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias corridos; e
vi. Os direitos creditórios poderão ter prazo máximo de vencimento de até 60 meses contados da data de aquisição.

Os itens I ao VI são aplicáveis a todos os direitos creditórios, com exceção de CCBs e notas comerciais.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 06 de junho de 2025 deliberou pela alteração do critério de elegibilidade, que, até 09 de junho de 2025, era:

i. Recebimento de arquivo eletrônico com a relação dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo;
ii. O Fundo somente adquirirá direitos creditórios cuja data de vencimento não seja posterior à data de encerramento da última série de subclasses seniores do Fundo, se aplicável;
iii. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam sugerimos inserir "com exceção de CCBs e notas comerciais", tendo em vista que a análise destes tipos de ativo ocorre de forma manual. vencidos e pendentes de pagamento na data de aquisição;
iv. Cada cessão de direitos creditórios será precedida de análise verificando a concentração de títulos de até 5% de um mesmo devedor (mesmo CPF ou CNPJ) e até 20% para um mesmo cedente (mesmo CNPJ);
v. Os direitos creditórios devem ser de devedores que, na data da aquisição para o Fundo, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 30 dias corridos; e
vi. Os direitos creditórios poderão ter prazo máximo de vencimento de até 60 meses contados da data de aquisição.

Os itens I ao VI são aplicáveis a todos os direitos creditórios, com exceção de CCBs e notas comerciais.

e) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios recebidos a identificar” de R$ 112 (2025 – R$ 12), apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos sacados e ao envio de recursos ao Fundo para recompra de direitos creditórios, que estão pendentes de conciliação pela administração.

f) Garantias

Em decorrência das garantias reais ou fidejussórias atreladas aos direitos creditórios, outros ativos poderão passar a integrar a carteira do Fundo em razão da execução das garantias existentes. Em 31 de março de 2026 o valor total das garantias vinculadas aos direitos creditórios é de R$ 13.500. Em 31 de março de 2025 não havia garantias.

g) Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios ocorrida é substancialmente composta por:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**102.515**	**81.393**
(+) Aquisições	647.640	481.085
(-) Liquidações e recompras	(663.657)	(478.134)
(-) Baixa de títulos por *write off* ([1])	(645)	-
(+) Rendimentos	27.178	21.118
(+) Resultado nas negociações	2.921	1.605
(+/-) Liquidação a receber	2.380	(3.337)
(+/-) Direitos creditórios recebidos a identificar	100	(1.215)
Saldo no final dos exercícios	**118.432**	**102.515**

([1]) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

h) Resultado nas negociações com direitos creditórios

O saldo da rubrica "resultado nas negociações" é substancialmente composto por:

	31/03/2026	31/03/2025
Resultado de recompras e/ou substituições (i)	444	222
Juros pagos pelos sacados pelos atrasos na liquidação dos direitos creditórios	2.551	1.877
Descontos, na antecipação do pagamento dos direitos creditórios	(74)	(494)
Total	**2.921**	**1.605**

i. Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser recomprados e/ou substituídos pelos cedentes, em caso de inadimplência dos sacados:

Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado

Exercício findo em 31 de março de 2026	22.258	21.936	22.380	444
Exercício findo em 31 de março de 2025	20.790	17.331	17.553	222

i) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

A metodologia de provisão para perdas no valor de recuperação dos ativos utilizada pelo administrador é feita em duas fases: i) Provisão por perda esperada; e ii) Provisão por faixa de atraso, e baseada nos seguintes fatores:

i) Provisão por perda esperada: aplica-se aos títulos a vencer e vencidos. Consiste em classificar as carteiras de direitos creditórios, agrupadas por cedente, definindo um rating para estas carteiras, considerando dois critérios:

a) Histórico de inadimplência, obtido através da análise histórica dos recebíveis do cedente (base interna);

b) Análise de variáveis de mercado oriundo da análise das informações restritivas dos cedentes ou sacados, tendo como fonte de dados, a Serasa Experian (base externa).

Excepcionalmente, a análise pode ocorrer no nível sacado, quando este se fizer necessário a partir da avaliação da composição da carteira do Fundo.

A provisão para perdas é apropriada diariamente a partir da data de entrada (exclusive) até a data de vencimento (inclusive) do título de forma *pro rata*. O ativo em contrapartida é valorizado pela sua curva de juros da operação o que determina o ajuste diário da provisão até o vencimento. O percentual de provisão é aplicado ao valor presente do título e o cálculo do provisionamento pode ocorrer com o percentual cheio ou considerando uma curva de apropriação na qual o valor da provisão será cheio na data de vencimento do título. O rating define o percentual do valor contábil que será provisionado para a carteira de direitos creditórios, conforme demonstrado a seguir:

Rating	Classificação de risco	% de perda esperada
NA	Muito baixo	-
NB	Baixo	1,50
NC	Médio	3,00
ND	Alto	15,00
NE	Muito alto	30,00

O direito creditório oriundo de uma confissão de dívida ou acordo extrajudicial terá uma provisão inicial igual ao nível de provisão dos títulos que compõem o fluxo origem confessado respeitando uma provisão mínima de 30%. O percentual de provisão do fluxo origem será obtido quando da formalização da confissão de dívida. A nota atribuída à confissão de dívida será aquela cujo percentual de provisão da tabela abaixo seja o mais próximo do percentual calculado no fluxo origem.

Rating	% de provisionamento
R0	-
R1	10,00
R2	20,00
R3	30,00
R4	40,00
R5	50,00
R6	60,00
R7	70,00
R8	80,00
R9	90,00
RX	100,00

ii) Provisão por faixa de atraso: aplica-se aos títulos vencidos e é calculada a partir da data de vencimento do título, respeitando a faixa de dias em atraso inicial e final do provisionamento.

A provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 105 dias, 1/105 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 120º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

Para os ativos e parcelas com vencimento anterior a 1º de maio de 2025, a provisão padrão por faixa de atraso inicia-se no 16º dia de vencido (inclusive) e é provisionada durante 135 dias, 1/135 do valor de face do título (*pro rata*), descontado o percentual já provisionado referente ao rating atribuído ao cedente ou ao sacado, de tal forma que no 150º dia de atraso o título terá atingido 100% de provisão para perdas.

A carteira de direitos creditórios e a provisão por redução no valor de recuperação de ativos estão assim apresentadas:

Em 31 de março de 2026

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Direitos creditórios a vencer	5.861	698	361	522	2.698	766	816
Direitos creditórios vencidos	4.224	245	11	116	1.544	1.734	574
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	**(4.416)**	**(149)**	**(43)**	**(167)**	**(1.671)**	**(1.812)**	**(574)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Direitos creditórios a vencer	97.807	50.174	15.662	23.708	7.417	566	280
Direitos creditórios vencidos	10.540	2.052	117	234	308	181	7.648
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	**(8.818)**	**(122)**	**(62)**	**(136)**	**(329)**	**(241)**	**(7.928)**

Em 31 de março de 2025

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Direitos creditórios a vencer	14.122	1.591	1.074	1.601	3.947	4.655	1.254
Direitos creditórios vencidos	640	30	-	-	-	21	589
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	**(610)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(21)**	**(589)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

		Vencimentos					
	Valor contábil	**0-30**	**31-45**	**46-90**	**91-180**	**181-360**	**Acima de 361**
Direitos creditórios a vencer	77.396	43.287	11.655	16.897	4.414	743	400
Direitos creditórios vencidos	10.357	1.684	62	204	126	91	8.190
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos	**(9.026)**	**(33)**	**(11)**	**(97)**	**(144)**	**(151)**	**(8.590)**

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos ativos:

	31/03/2026	31/03/2025
Saldo no início dos exercícios	**(9.636)**	**(11.313)**
Baixas/reversão na provisão por liquidação de ativos	2.044	2.631
Constituição de provisão	(6.287)	(954)
Baixa de títulos por *write off* ([1])	645	-
Saldo no final dos exercícios	**(13.234)**	**(9.636)**

([1]) Direitos creditórios baixados da carteira após esgotadas as expectativas de recebimento e as possibilidades de cobrança.

7. Gerenciamento de riscos

a) Tipos de risco

Pagamento condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas.

Descasamento de taxas – rentabilidade dos ativos inferior ao índice referencial: Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo podem apresentar taxas prefixadas ou pós-fixadas. Assim, é possível que ocorra o descasamento entre as taxas de retorno dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo e o índice referencial de uma ou mais séries de cotas seniores. Uma vez que o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorre do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de valorização de uma ou mais séries de cotas seniores. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a remuneração das suas cotas afetadas negativamente. O Fundo, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram qualquer rentabilidade aos cotistas.

Ausência de garantia das cotas: As aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos devedores e dos eventuais coobrigados: Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou pelos eventuais coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os devedores e os eventuais coobrigados não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, nos termos da política de cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos direitos creditórios cedidos: Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

Possibilidade de ausência de coobrigação dos cedentes: Os direitos creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes ou de

terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

Não performance dos direitos creditórios: É permitido ao Fundo adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos cedentes. Fatos que afetem o cumprimento da contraprestação pelos respectivos cedentes poderão prejudicar a exigibilidade dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de crédito dos emissores ou contrapartes dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os ativos financeiros de liquidez poderão vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou contrapartes, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, afetando negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial ou judicial: No caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Patrimônio líquido negativo: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos direitos creditórios: Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos direitos creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos direitos creditórios cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de Fundos de investimento e, principalmente, de cotas de Fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. Não há garantia dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: A aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos neste regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Troca de informações: Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Interrupção da prestação de serviços: O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

Documentos comprobatórios – verificação por amostragem: Tendo em vista a diversificação dos devedores e a quantidade e o valor médio dos direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a gestora ou o prestador de serviços por ela subcontratado realizará a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que tal verificação é realizada a partir de uma amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cujos documentos comprobatórios apresentem irregularidades, obstando o pleno exercício pelo Fundo dos direitos e prerrogativas decorrentes da titularidade dos referidos direitos creditórios.

Guarda dos documentos comprobatórios: O administrador ou o custodiante, conforme o caso, realizará a guarda física ou eletrônica dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços. A subcontratação da guarda dos documentos comprobatórios pelo administrador ou pelo custodiante, conforme o caso, poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos, caso venha a ser necessária, inclusive, no âmbito da cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos inadimplidos.

Insuficiência dos critérios de elegibilidade: A verificação dos critérios de elegibilidade não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no presente regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Dação em pagamento de ativos: Ocorrendo a liquidação do Fundo, as cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez recebidos.

Observância da alocação mínima: Não há garantia de que o Fundo encontrará direitos creditórios suficientes, que atendam aos critérios de elegibilidade, para fazer frente à alocação mínima. A continuidade do Fundo depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos direitos creditórios.

Originação dos direitos creditórios: A continuidade do Fundo está condicionada à originação e ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Na hipótese de, por qualquer motivo (incluindo, mas não se limitando a interrupção das atividades dos cedentes), não existirem direitos creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo, a alocação mínima poderá ser desenquadrada.

Atividade dos cedentes: As atividades dos cedentes que resultam na originação dos direitos creditórios poderão ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo federal, mudanças legislativas ou regulatórias, concorrência e riscos operacionais. Ainda, é possível que os critérios adotados pelos cedentes para a concessão de crédito aos devedores e a originação dos direitos creditórios, incluindo aqueles previstos na política de crédito, sejam alterados, por decisão dos próprios cedentes ou não, o que poderá impactar a originação de direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade. Caso, por qualquer motivo, os cedentes deixem de originar e ceder os direitos creditórios ao Fundo, a continuidade do Fundo será prejudicada. Adicionalmente, os cedentes poderão descumprir as suas obrigações assumidas nos respectivos contratos de cessão, afetando o regular funcionamento do Fundo.

Vícios questionáveis: As operações que originam os direitos creditórios cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos direitos creditórios cedidos pelos devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Risco relacionado aos documentos comprobatórios que não sejam títulos executivos extrajudiciais: Caso os documentos comprobatórios não sejam títulos executivos extrajudiciais, a cobrança judicial dos respectivos direitos creditórios cedidos não se beneficiará da celeridade de um processo de execução. A cobrança dos direitos creditórios cedidos por meio de ação de conhecimento poderá ser mais demorada, uma vez que tal cobrança impõe ao credor a necessidade de se obter uma sentença transitada em julgado, reconhecendo a obrigação de pagamento do devedor, para que, então, a referida sentença possa ser executada. Esse procedimento, dependendo do tribunal em que a cobrança seja processada, pode demorar de 4 a 5 anos, em média. Adicionalmente, para a instrução da ação de cobrança, poderão ser necessários documentos e informações que não são inicialmente disponibilizados ao Fundo e, uma vez não apresentados ou apresentados extemporaneamente, poderão obstar ou prejudicar a cobrança dos direitos creditórios cedidos. Assim, o Fundo poderá permanecer um longo tempo sem receber os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos que sejam discutidos judicialmente, em prejuízo do Fundo e da rentabilidade do investimento realizado pelos cotistas.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: A validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos cedentes. Ademais, a cessão dos direitos creditórios ao Fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os direitos creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; ou (d) a cessão dos direitos creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos cedentes. Em qualquer hipótese, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos cedentes, afetando negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão: Os contratos de cessão e os termos de cessão não serão registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes. O registro da operação de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso um cedente realize uma nova operação de cessão do mesmo crédito a terceiro, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar um risco ao Fundo em relação aos direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo respectivo cedente a mais de um cessionário.

Os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não se responsabilizam pelos prejuízos sofridos pelo Fundo em razão da ausência de registro dos contratos de cessão e dos termos de cessão.

Risco de fungibilidade – intervenção ou liquidação de instituição: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; (b) em uma conta vinculada; ou (c) em uma conta de livre movimentação de titularidade do respectivo cedente, para posterior transferência à conta de titularidade do Fundo, nos termos do artigo 52, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175/2022. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de fungibilidade – bloqueio da conta vinculada por motivo relacionado ao cedente: Os recursos decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos poderão ser recebidos (a) em uma conta vinculada; ou (b) em uma conta de livre movimentação de titularidade do respectivo cedente, para posterior transferência à conta de titularidade do Fundo, nos termos do artigo 52, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175/2022. Os recursos depositados na conta vinculada ou na conta de livre movimentação de titularidade do cedente poderão vir a ser alcançados por obrigações do respectivo cedente, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

Pagamento dos direitos creditórios ao cedente: Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos serem pagos ao cedente, o cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do cedente.

Ausência de notificação dos devedores: Os devedores não serão notificados da cessão dos direitos creditórios ao Fundo. Nos termos do artigo 290 do Código Civil, a cessão dos direitos creditórios não terá eficácia em relação aos devedores se não for a eles notificada. Assim, é possível que os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, ou o façam diretamente aos respectivos cedentes, hipótese em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer prejuízos.

Risco de conciliação: Os direitos creditórios poderão ser pagos de outras formas, que não por meio de boleto bancário, incluindo Transferência Eletrônica Disponível ("TED") ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"). Atrasos na conciliação dos recursos pagos em razão de dificuldades na sua identificação poderão afetar negativamente o patrimônio líquido, causando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos: Os devedores poderão pagar os direitos creditórios cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos direitos creditórios cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

Risco de concentração: O risco da aplicação no Fundo tem relação direta com a concentração da sua carteira em direitos creditórios cedidos por um mesmo cedente ou por cedentes integrantes do mesmo grupo econômico, bem como devidos por um mesmo devedor ou por devedores integrantes do mesmo grupo econômico. Quanto maior for essa concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas por cada um. Portanto, os cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Ausência de classificação de risco das cotas: As cotas não contam com classificação de risco atribuída por agência classificadora de risco registrada na CVM. A ausência de classificação de risco das cotas pode dificultar a avaliação, por parte dos investidores, da qualidade do investimento nas cotas.

Risco de não classificação do Fundo como de longo prazo: A gestora envidará os seus melhores esforços para adquirir ativos financeiros de liquidez cujo vencimento permita a classificação do Fundo como de longo prazo, para fins da tributação dos cotistas. Entretanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário aplicável aos Fundos de longo prazo, sendo que o administrador e a gestora não assumem qualquer compromisso nesse sentido.

Risco de desenquadramento para fins tributários: Caso os ativos previstos na alocação mínima deixem de satisfazer qualquer uma das condições previstas na Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023 e neste regulamento e/ou o Fundo não seja considerado(a) como entidade de investimento, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, não é possível garantir que estes ativos e, consequentemente, o Fundo recebam o tratamento tributário destinado ao regime específico dos Fundos não sujeitos à tributação periódica, o que poderá afetar a tributação do Fundo e, consequentemente, a sua rentabilidade.

Se mantido o enquadramento da alocação mínima tributária e da entidade de investimento, a qual a gestora de forma discricionária busca perseguir, os cotistas passarão a se sujeitar ao regime específico dos Fundos não sujeitos à tributação periódica, conforme definição disposta na Lei 14.754, e suas alterações, com a produção de efeitos completos a partir de 1º de janeiro de 2024. Isso significa que, o Fundo estará sujeito ao IRRF de 15% na distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Emissão de novas cotas: O Fundo pode, a qualquer tempo, observado o disposto no presente regulamento, emitir novas cotas. Na hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição, o que poderá resultar na diluição dos direitos políticos dos cotistas titulares das cotas então em circulação. Ademais, a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada durante o período em que os recursos decorrentes da emissão das novas cotas não estiverem investidos em direitos creditórios cedidos, nos termos do presente regulamento.

Concentração das cotas: Não há restrição quanto à quantidade máxima de cotas que poderá ser detida por um mesmo cotista. Assim, um único cotista pode vir a deter parcela substancial das cotas e, consequentemente, uma participação expressiva no patrimônio líquido. Tal fato poderá fragilizar a posição dos demais cotistas em razão da possibilidade de certas deliberações na assembleia virem a ser tomadas pelo cotista "majoritário" em função de seus interesses próprios e em detrimento do Fundo e dos cotistas "minoritários".

Quórum qualificado: O regulamento do Fundo estabelece quóruns qualificados para a Assembleia deliberar sobre determinadas matérias de interesse dos cotistas. Tais quóruns poderão acarretar limitações às atividades do Fundo em decorrência da impossibilidade de aprovação de certas matérias na assembleia.

Subordinação: Nos termos do regulamento do Fundo, as cotas subordinadas se subordinam às cotas seniores, para efeitos de pagamento da amortização e do resgate. Assim, o pagamento da amortização ou do resgate das cotas subordinadas está condicionado ao recebimento, pelo Fundo, de recursos suficientes após o pagamento da amortização ou do resgate das cotas seniores. Tendo em vista os riscos aos quais o Fundo está exposto, é possível que o Fundo não disponha de recursos suficientes para realizar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas subordinadas.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, os direitos creditórios, os ativos financeiros de liquidez, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo governo federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais, limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outros. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, poderão gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos.

Flutuação de preços dos ativos financeiros de liquidez: A parcela do patrimônio líquido não aplicada nos direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros de liquidez. Os preços e a rentabilidade dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores ou contrapartes, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade dos ativos financeiros de liquidez seja avaliada por valores inferiores aos de sua emissão ou contabilização inicial.

Precificação dos ativos de liquidez: Os ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros de liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos referidos ativos, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, o comportamento dos referidos ativos e os fluxos de caixa a serem gerados. Na ocorrência de tais restrições, tanto o fluxo de originação e cessão dos direitos creditórios como o fluxo de pagamento dos referidos ativos poderá ser interrompido, comprometendo a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos cotistas.

Limitação do gerenciamento de riscos: As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação. Ainda que o administrador e a gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os cotistas.

Demais riscos: O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência do administrador, gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a gestora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

De forma resumida, o processo constante de avaliação e monitoramento do risco consiste em:

i. **Risco de crédito:** O administrador possui metodologia para definição de perdas esperadas para os direitos creditórios em carteira, que são mensuradas e revisadas durante toda a permanência do direito creditório na carteira do Fundo efetuando avaliações creditícias sobre os cedentes e avaliando o comportamento e o histórico de liquidez dos recebíveis.

ii. **Risco de liquidez:** O administrador constitui provisão de reserva de amortização, destinando os recursos em aplicações financeiras de liquidez imediata.

iii. Risco de mercado: O administrador monitora as taxas mínimas de cessão praticadas pelo Fundo respeitando os limites previstos em regulamento.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com derivativos, ainda que seja com o objetivo de proteger posições detidas no mercado à vista.

O Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025.

9. Evolução da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do *benchmark*, o resultado e o patrimônio líquido médio foram os seguintes:

Cotas seniores 3ª emissão	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
01/04 a 24/06/2024 ([1])	1.057,896268	3,36	186	CDI + 4,2% a.a.	5.641

Cotas seniores 2ª emissão	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	*Benchmark*	Patrimônio líquido médio
01/04 a 24/06/2024 ([1])	1.094,291202	3,43	209	CDI + 4,5% a.a.	6.208

Cotas subordinadas juniores	Valor da cota (em R$)	Rentabilidade (%)	Resultado	Patrimônio líquido médio
31/03/2026	29.675,296994	22,35	25.600	127.101
31/03/2025	4.723,031362	24,60	22.621	103.286

([1]) Data de encerramento da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é representado por classe única de cotas e pelas suas respectivas subclasses de cotas subordinadas.

Em 24 de junho de 2024, ocorreu o resgate total das subclasses de cotas seniores da 2ª e 3ª emissões.

b) Emissão

O valor unitário de emissão das cotas, independentemente da subclasse ou série, será determinado da seguinte forma: (a) na 1ª emissão, o valor unitário de emissão será o valor da cota da respectiva subclasse ou série na data da 1ª integralização, conforme previsto no respectivo apêndice do regulamento do Fundo; e (b) a partir da 2ª emissão (inclusive), o valor unitário de emissão será o valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da nova emissão.

Nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025 não houve emissão de novas cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

As cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as cotas estejam depositadas na B3; (b) de TED ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

As cotas, independentemente da subclasse ou série, serão integralizadas (a) na data da 1ª integralização, pelo valor da cota da respectiva subclasse ou série previstas no respectivo apêndice do regulamento do Fundo; e (b) a partir do dia útil seguinte à data da 1ª integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a data da 1ª integralização até a data da efetiva disponibilização de recursos ao Fundo.

	31/03/2026			31/03/2025		
	Resgates		Amortizações	Resgates		Amortizações
	Quantidade	Valor	Valor	Quantidade	Valor	Valor
Cotas seniores 3ª emissão	-	-	-	5.420,368704	(5.734)	-
Cotas seniores 2ª emissão	-	-	-	5.768,493046	(6.313)	-
Total		**-**	**-**		**(12.047)**	**-**

11. Negociação de cotas

As cotas não poderão ser negociadas no mercado secundário.

Caso, a critério do administrador, futuramente, o fundo venha a realizar distribuições públicas, as cotas estarão sujeitas a eventuais restrições de negociação estabelecidas na regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, a Resolução CVM 160/2022.

12. Classificação por agência classificadora de risco

Conforme estabelece o Inciso V, do Art. 13, da Seção II, Capítulo IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/2022, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se apenas às subclasses de cotas seniores/subordinadas mezanino destinadas ao público em geral. Tendo em vista que o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais nos exercícios findos em 31 de março de 2026 e 2025, encontra-se dispensado dessa obrigação.

13. Custódia de títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e as operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e seu controle é mantido pelo escriturador dos ativos.

As cotas de fundos de investimentos são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

O Banco Finaxis S.A., é o responsável pela custódia e a guarda dos documentos representativos do crédito.

14. Prestadores de serviços

Administração:	Banco Finaxis S.A.
Controladoria:	Banco Finaxis S.A.
Custódia:	Banco Finaxis S.A.
Escrituração:	Banco Finaxis S.A.
Gestão:	Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.
Consultoria:	Millennium S.A. Fomento Mercanil
Cobrança:	M. Serviços Ltda - ME

15. Encargos do fundo

As taxas patrimoniais serão calculadas e provisionadas diariamente, tendo como base o patrimônio líquido do Fundo do primeiro dia útil imediatamente anterior, com a aplicação da fração de 1/252, por dias úteis, sendo o pagamento realizado mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria, custódia e escrituração de cotas do Fundo, o Fundo pagará à administradora a taxa mínima de administração, equivalente a (a) os percentuais ao ano incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido indicadas na tabela abaixo (calculados em forma de cascata, sendo o valor total devido equivalente à somatória dos valores proporcionais apurados para cada faixa do patrimônio líquido), observado o valor mensal mínimo de R$ 9, atualizado anualmente, a partir de, janeiro de 2017, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M").

Faixa do patrimônio líquido (em milhares reais)	Percentual ao ano (%)
Até R$ 75.000.000,00	0,4875
A partir de R$75.000.000,01	0,3750

As despesas e os valores a pagar com administração e custódia foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Administração	(187)	(161)	(18)	(13)
Custódia	(408)	(353)	(40)	(31)

b) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à gestora a taxa mínima de gestão, equivalente os percentuais ao ano incidentes sobre as faixas do patrimônio líquido indicadas na tabela abaixo (calculados em forma de cascata, sendo o valor total devido equivalente à somatória dos valores proporcionais apurados para cada faixa do patrimônio líquido) incidente sobre o patrimônio líquido, observado o valor mensal mínimo de R$3, atualizado anualmente, a partir de, janeiro de 2017, pela variação positiva do IGP-M.

Faixa do patrimônio líquido (em milhares reais)	Percentual ao ano (%)
Até R$ 75.000.000,00	0,1625
A partir de R$75.000.000,01	0,1250

As despesas e os valores a pagar com gestão foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Gestão	(187)	(161)	(18)	(13)

c) Taxa de consultoria

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à Consultoria especializada uma remuneração equivalente a R$ 120 ao mês, que será atualizado anualmente, pela variação positiva do IGP-M, a partir de junho de 2025.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 06 de junho de 2026, deliberou pela alteração da taxa de consultoria, que, até 09 de junho de 2025, era de R$ 100.

As despesas e os valores a pagar com consultoria foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Consultoria	(1.400)	(1.043)	(120)	(100)

d) Taxa de cobrança

O agente de cobrança fará jus à remuneração correspondente a R$ 58 ao mês.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 06 de junho de 2026, deliberou pela alteração da taxa de cobrança, que, até 09 de junho de 2025, era de R$ 50.

As despesas e os valores a pagar com cobrança foram de:

	Despesas		Valores a pagar	
Serviços prestados	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Cobrança	(680)	(561)	(58)	(50)

e) Outros encargos

O saldo na rubrica "Tarifas bancárias" no montante de R$ 518 (2025 – R$ 408), apresentado na demonstração dos resultados, refere-se à valores cobrados pelos bancos pelos serviços prestados aos seus clientes.

f) Reversão de provisão de exercício anteriores

O saldo apresentado na rubrica "Reversão de provisão de exercícios anteriores", no montante de R$ 31, registrado na demonstração do resultado, refere-se à reversão de provisões anteriormente constituídas, sendo: (i) R$ 21 relativos à devolução parcial de pagamento à CVM, referentes aos exercícios findos em 2024, 2023 e 2022; e (ii) R$ 10 referentes a despesas de auditoria do exercício findo em 2025.

16. Legislação tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica-se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do fundo:

Longo prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF – Imposto sobre operações financeiras

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, e decrescente em função do prazo da aplicação conforme tabela anexa ao Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança de IOF.

Adicionalmente, conforme previsto do Decreto Lei 12.499, de 11 de junho de 2025, haverá incidência do IOF, à alíquota de 0,38%, sobre o valor correspondente à aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF sobre os resgates.

17. Demandas judiciais

O Fundo figura como polo passivo em ações judiciais e extrajudiciais. Segundo informações dos seus assessores jurídicos, as ações nas quais as expectativas de desfecho desfavorável ao Fundo são consideradas possíveis, estão apresentadas abaixo:

Passivo	Possível
Exercício findo em 31 de março de 2026	-
Exercício findo em 31 de março de 2025	(31)

18. Operações com partes relacionadas

O Fundo realizou as seguintes operações com partes relacionadas:

i. Serviços prestados

		Despesas		Valores a pagar	
Parte relacionada	**Serviços prestados**	**2026**	**2025**	**31/03/2026**	**31/03/2025**
Do administrador					
Banco Finaxis S.A. ([1])	Administração	(187)	(161)	(18)	(13)
Banco Finaxis S.A.	Custódia	(408)	(353)	(40)	(31)
Petra Capital Gestão de Investimentos Ltda.	Gestão	(187)	(161)	(18)	(13)
Dos cotistas					
Millennium S.A. Fomento Mercanil	Consultoria	(1.400)	(1.043)	(120)	(100)
M. Serviços Ltda - ME	Cobrança	(680)	(561)	(58)	(50)

([1]) A taxa de administração compreende os serviços de administração, controladoria e escrituração do Fundo, prestados pelo Banco Finaxis S.A., administrador do Fundo.

ii. Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto ao Banco Finaxis S.A., administrador do Fundo. Em 31 de março de 2026 e 2025 não havia saldo disponível.

iii. Administração de fundos investidos

O fundo investido Petra Liquidez Fundo de Investimento Referenciado DI LP, é administrado pelo Banco Finaxis S.A., administrador do Fundo.

iv. Recompra de direitos creditórios

As ações de cobranças realizadas pela M. Serviços Ltda - ME., junto aos respectivos sacados e/ou cedentes, resultaram em recompras e/ou substituições pelos cedentes. O montante recomprado e/ou substituído nos exercícios está demonstrado a seguir:

	Valor de aquisição	Valor presente	Valor pago	Resultado
Exercício findo em 31 de março de 2026	22.258	21.936	22.380	444
Exercício findo em 31 de março de 2025	20.790	17.331	17.553	222

19. Alterações estatutárias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 13 de janeiro de 2026 deliberou sobre apreciação sobre a recuperação da carteira de direitos creditórios integrantes da carteira do fundo e a possível realização de *write off*, que correspondem ao valor nominal R$ 51, conforme parecer emitido pelo agente de cobrança.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 12 de dezembro de 2025 deliberou sobre:

ii. A alteração das definições no glossário do regulamento do Fundo;
iii. A alteração do item 10.5, Capítulo 10 – Política de investimento;
iv. Alteração do item 11.1.1, Capítulo 11 – Direitos creditórios;
v. Exclusão do inciso II do item 12.1, Capítulo 12 - Critérios de elegibilidade;
vi. Inclusão do item 14.49, Capítulo 14 – Fatores de risco.

A Assembleia Geral Ordinária de Cotista de 14 de julho de 2025 deliberou sobre exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo relativa ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 06 de junho de 2025 deliberou sobre:

i. Aprovação da alteração da remuneração da consultoria especializada;
ii. Aprovação da alteração da remuneração do agente de cobrança;
iii. Alteração do item 11.1.1 e inclusão do item 11.1.1.2, Capítulo 11 – Direitos creditórios;
iv. Alteração do inciso III do item 12.1 e alteração do item 12.1.1, Capítulo 12 – Critério de elegibilidade;
v. Exclusão da alínea (f) prevista no item 23.2, Capítulo 23 - Liquidação, eventos de avaliação e eventos de liquidação.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotista de 19 de maio de 2025 deliberou sobre apreciação sobre a recuperação da carteira de direitos creditórios integrantes da carteira do fundo e a possível realização de *write off*, que correspondem ao valor nominal R$ 594, conforme parecer emitido pelo agente de cobrança.

20. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

21. Informações adicionais

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

O administrador não contratou outros serviços da CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda., relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

b) Diretor e contadora

O diretor e a contadora responsáveis pelo Fundo são:

Luis Locaspi
Diretor

Suelen Inácia de Oliveira
Contadora CRC PR-065.476/0-0

***